



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação de cargo público junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá e dá outras providências”.

VERALÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado e incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, o seguinte cargo público:

Item	Denominação	Ref. Salarial	Provimento	Carga Horária Semanal	Cargo Atual	Cargos Criados	Total de Cargos no Quadro
1	Farmacêutico	20	Efetivo	30	02	01	03

Parágrafo único - A descrição sintética e requisitos para preenchimento do cargo constam da Tabela 42, do Anexo I, do Decreto Municipal nº 053/2009, de 31 de julho de 2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de março de 2017.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.- ORÇAMENTÁRIO

1.1.- Origem:

Nos exercício de 2017 – 2018 – 2019

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções de governo a seguir discriminadas, conforme os programas de governo correspondentes:

2.- FINANCEIRO

2.1.-Fonte de Recursos: Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados constitucionalmente à Educação, Saúde e/ou Fundos Especiais.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

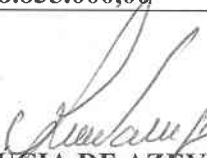
1. ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

VALOR ESTIMADO – REFERÊNCIA 20: R\$ 1.416,78

A.	B.
EXERCÍCIOS	REMUNERAÇÃO + DIREITOS SOCIAIS
2017 (09 meses +13º proporcional+INSS)	R\$ 16.576,32
2018 (13 meses + 1/3 Férias + INSS)	R\$ 23.206,85
2019 (13 meses + 1/3 Férias + INSS)	R\$ 24.367,19

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAIS:

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA CADA EXERCÍCIO:	% DO IMPACTO
2017	R\$ 22.580.000,00	0,07%
2018	R\$ 27.210.000,00	0,08%
2019	R\$ 28.835.000,00	0,08 %


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de comprovação perante o Poder Legislativo, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas de caráter continuado que tratam o Projeto de Lei Complementar nº 001/2017 de 20 de março de 2017, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2017 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive o desenvolvimento de outros programas e projetos da mesma espécie já em andamento no Município.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de março de 2017.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Assunto: Dispõe sobre a criação de cargo público junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá e dá outras providências.

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, que “Dispõe sobre a criação de cargo público junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá e dá outras providências”.

O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá não dispõe de número suficiente de farmacêutico para atender futura demanda. Existe um projeto em andamento para instalação e abertura de uma farmácia no bairro São Sebastião, sendo que, para tanto, é indispensável à presença desse profissional.

O objetivo é atender o que determina as normas legais de saúde e, acima de tudo, prestar serviço de qualidade aos pacientes daquela unidade, proporcionando um profissional específico para atendimento e orientação.

Destarte, pela importância de que se reveste a matéria, requer-se aos Edis, sua deliberação em caráter de urgência urgentíssima, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias se necessário, agradecendo desde já a Administração à atenção que for dedicada ao referido Projeto de Lei Complementar.

São estas, senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de março de 2017.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLJO
Prefeita Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DANILO HERBERT ALVES MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CATIGUÁ – SP**